

AL

## **Protocolo de Cooperação Programa “Xpand IT, Missão Aproximar - Educação”**

Entre

A **Xpand Solutions, Informática e Novas Tecnologias**, adiante designada por **Xpand IT**, pessoa coletiva com o n.º 503068861, com sede na Rua de Fornelos n.º 77, cidade de Viana do Castelo, representada por Rui Manuel Duarte Tavares Maia, na qualidade de Diretor de Recursos Humanos.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIF501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Arlindo Limede de Oliveira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

### **Introdução**

Tendo em atenção o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a necessidade de apoiar estudantes que sustentadamente revelam sucesso nos estudos, a Xpand IT decidiu apoiar estudantes de determinados cursos do ensino superior.

Este apoio faz parte do programa “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação” que a Xpand IT promove com universidades portuguesas, nas quais reconhece o mérito na formação dos futuros engenheiros portugueses.

Este programa visa apoiar os estudantes que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma bolsa nos termos do presente Programa, dando continuidade a uma colaboração com o IST neste âmbito.

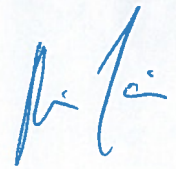
Este programa terá associado um Regulamento de Bolsa de Estudo, aprovado anualmente pela Partes para cada ano letivo, considerando anexo ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante.

Neste contexto, é celebrado entre a Xpand IT e o IST o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto e Âmbito**

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de bolsas de estudo “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação” no IST.
2. O programa de bolsas de estudo destina-se a participar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras e nas condições referidas no Regulamento de Bolsas de Estudo.
3. O programa de bolsas de estudo visa estudantes do curso de Licenciatura Bolonha e Mestrado Bolonha em Engenharia Informática e de Computadores, que obedeçam aos critérios constantes do Regulamento de Bolsas de Estudo.



**Cláusula Segunda**  
**Interlocutor da Xpand IT no IST**

Este protocolo será promovido e gerido por uma comissão de acompanhamento no IST, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação” e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do IST ou pessoa por ele designado;
- b) Vice-Presidente do IST para os Assuntos Académicos ou pessoa por ela designado; e
- c) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST, e gestora deste Protocolo.

**Cláusula Terceira**  
**Obrigações entre as partes**

1. A Xpand IT compromete-se a:

- a) Apoiar o processo de execução do Programa “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação” no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
- b) Entregar ao IST, mediante recibo de quitação emitido por esta, e após decisão de avaliação das candidaturas, o valor acordado neste Protocolo após a assinatura do mesmo.

2. O IST, através da CA-SE, compromete-se a:

- a) Divulgar o Programa de bolsas de estudo “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação” aos seus estudantes;
- b) Identificar e a seriar os candidatos à atribuição da bolsa, de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo;
- c) Emitir, ao cuidado da Xpand IT, o documento de quitação válido para efeitos fiscais;
- d) Fazer o pagamento aos estudantes beneficiários;
- e) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das bolsas pagas;
- f) Devolver à Xpand IT o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante dos cursos abrangidos pelo Programa de bolsas nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo.

**Cláusula Quarta**  
**Concurso de Bolsas de Estudo**

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de bolsas de estudo “Xpand IT, Missão Aproximar – Educação”, devem respeitar-se os seguintes prazos sequenciais:

- a) Data de início do concurso: primeira quinzena de setembro
- b) Período de divulgação do concurso e receção de candidatura: 21 dias
- c) Análise e seriação dos candidatos: 14 dias
- d) Comunicação dos resultados: 7 dias
- e) Elaboração de um acordo de compromisso entre o beneficiário e o IST: 7 dias

2. As condições de candidatura, critérios para atribuição das bolsas de estudo e seu pagamento, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo.



**Cláusula Quinta**  
**Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelo Conselho Diretivo da Xpand IT, em articulação com o IST.

**Cláusula Sexta**  
**Validade e eficácia**

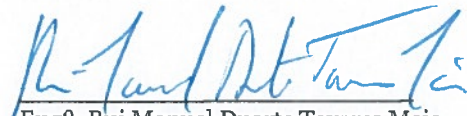
1. O presente Protocolo é válido por um ano e renovável automaticamente, por igual período, exceto denúncia de uma das Partes.
2. O presente Protocolo é acompanhado por um regulamento anual que dele faz parte integrante, como anexo, respeitante a cada ano letivo, a aprovar por ambas as Partes.

**Cláusula Sétima**  
**Donativo**

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na redação atual.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias, em 13 de setembro de 2018.

**O Diretor de Recursos Humanos da  
Xpand IT**

  
Eng.º Rui Manuel Duarte Tavares Maia

**O Presidente do IST**

  
Professor Arlindo Lime de  
Oliveira

